



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 27 DE JUNHO DE 2006 -

“Visa instituir a qualificação de bens públicos localizados no loteamento Vila Santa Fé”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam instituídas, por força desta Lei Complementar, as qualificações das **áreas de domínio público do Município**, situadas no loteamento denominado “Vila Santa Fé, consistentes da inscrição nº 2, do Livro 8 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga-SP, como praças e abaixo especificadas, com as seguintes e respectivas **destinações**:

I – bem de uso especial:

a) área de 9.244,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Inês (antiga 17), São Tiago (antiga 11), Santa Efigênia (antiga 18) e Avenida São Lucas (antiga 01);

b) área de 9.288,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Gertrudes (antiga 21), Avenida São Lucas (antiga 01) e propriedade de Joaquim Pereira Cristóvão ou sucessores;

c) área de 10.080,00 metros quadrados, localizada entre as ruas São Sebastião (antiga 08), Santa Rosa (antiga 20), São Pedro (antiga 09) e Santa Efigênia (antiga 18);

d) área de 1.371,50 metros quadrados, localizada com frente para a rua São Luiz (antiga 01), na quadra “L”, e propriedade de Joaquim Pereira Cristóvão ou sucessores;

e) área de 32.178,50 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Inês (antiga 17), São Cristóvão (antiga 04), Santa Helena (antiga 22) e São Francisco de Assis (antiga 05).

II – bem de uso comum do povo:

a) área de 1.350,00 metros quadrados, localizada entre as ruas 19, São Tiago (antiga 11), Santa Rosa (antiga 20) e Avenida São Lucas (antiga 01);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) área de 2.910,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Helena (antiga 20), São Camilo (antiga 06), Santa Helena (antiga 22) e São Vicente de Paulo (antiga 07);

c) área de 14.918,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Inês (antiga 17), Santa Helena (antiga 22) e São Cristóvão (antiga 04);

d) área de 19.681,50 metros quadrados, localizada entre as ruas São Luiz (antiga 01), Santa Helena (antiga 22), Santa Inês (antiga 17), São Marcos (antiga 03) e quadra "N";

e) área de 153,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Helena (antiga 22), São Camilo (antiga 06) e Santa Rosa (antiga 20).

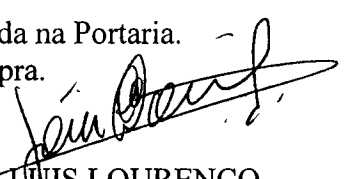
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de junho de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.